



APRESENTAÇÃO

O Poder Judiciário e A Escola da Magistratura

O Poder Judiciário brasileiro, durante um longo período de sua história, permaneceu refratário às modificações tecnológicas e às mudanças sociais, pautando-se na tradição de um poder, distante, que atuava através de uma burocracia arraigada a fórmulas estratificadas no tempo que contribuíram para formar uma imagem de um organismo conservador e dissociado da sociedade.

A relação prestação jurisdicional como fator de bem-estar social passava sempre por complexos caminhos de procedimentos e de formas exigidos por lei que não mais correspondiam a nova dinâmica da sociedade de massa e terminavam por afastar o Poder Judiciário cada vez mais de sua função constitucional de restabelecer a paz entre os cidadãos.

Seus magistrados, egressos de uma sociedade individualista, recebiam os conhecimentos jurídicos de uma universidade em descompasso com a realidade brasileira, ministrados por professores oriundos dessa cultura liberal que predominava no início do século XX e através de um sistema educacional ultrapassado que não mais correspondia à evolução socioeconômica do país. Assim é que os





nossos cursos jurídicos formavam bacharéis com conhecimentos teóricos do Direito sem desenvolver-lhes a análise crítica capaz de adaptá-los à nova sociedade a quem seria destinada a sua aplicação. Nesse universo onde se encontrava inserido o profissional do Direito, o bacharel submetia-se a concurso público para ingresso na carreira de magistrado e, aprovado, era lançado ao exercício imediato do *munus*, enfrentando a difícil missão de dirimir os conflitos em completo despreparo para fazê-lo.

Ainda que lentamente, ao longo dos anos, essa inércia comprometedor da prestação jurisdicional ia sendo quebrada e vozes foram tomando espaço para que novos conceitos comesçassem a ultrapassar o isolacionismo prejudicial, lançando seus tentáculos em todo território brasileiro. As gerações de magistrados mais novas traziam para o Judiciário perspectivas inovadoras que arejavam a magistratura e se encaminhavam para as mudanças através de análises críticas rigorosas do sistema e da cultura ultrapassados. De outra parte a sociedade reclamava, inicialmente com timidez reverencial e aos poucos foram crescendo o tom dessas reclamações chegando aos níveis que estamos a presenciar.

O Judiciário dispunha de uma máquina obsoleta, lenta, que não mais correspondia à explosão da demanda provocada pelas grandes transformações socioeconômicas recepcionadas na Constituição de 1988 e que abriu outros horizontes ao exercício da cidadania, criando novos direitos e mecanismos capazes de exercitá-los. Nesse passo a demanda de ações judiciais cresce desordenadamente em decorrência das reivindicações de direitos individuais, coletivos e difusos oriundos da nova ordem constitucional. O Poder Judiciário aí se incluindo a sua máquina e seus operadores, não correspondia a essa nova realidade, mostrando-se ineficiente tecnicamente, subdimensionado e desatualizado. Nesse contexto, acorda a Sociedade Brasileira e o Judiciário ao mesmo tempo em que é por ela fortemente criticado, toma consciência do momento histórico que impõe as suas mudanças.

Era imprescindível proceder-se a uma reforma enfocando todos os aspectos que estavam a impedir sua condição de Poder eficiente e acessível na solução dos conflitos oriundos da vida em sociedade.

Muitas eram as vertentes que interferiam diretamente numa eficiência desejável. A racionalização do processo, a captação adequada dos juízes, sua formação e aperfeiçoamento e a modernização de sua máquina eram metas que, todos concordavam, deveriam ser



atingidas. Projeto sobre a reforma do Judiciário tramita há 10 anos no Congresso Nacional e sabemos que dele não se pode esperar a mudança pretendida. Outras reformas foram tentadas sem sucesso. O debate com a sociedade não foi procedido como deveria. E o Estado brasileiro não passou pela reforma que se fazia indispensável.

Surge então, a grande presença da Escola Nacional da Magistratura no sentido de fazer a sua parte na superação de tais estrangulamentos. Aceitando a missão desafiadora, valeu-se de estratégia eficaz e faz passar no Congresso Nacional pequenos projetos de reformas que iniciaram a modernização do processo civil brasileiro com o objetivo de agilizar a prestação jurisdicional. De outro lado programas de informatização foram implantados pelos presidentes de tribunais de justiça na estrutura administrativa e cartorária, que resultaram numa mudança expressiva dos antigos cartórios tornando viável um atendimento mais adequado, grande parte dos magistrados também vem recepcionando a informatização em proveito de um julgamento mais célere.

Mas o universo a ser atingido para o alcance de uma Justiça ideal ainda se encontra muito distante. O processo do seu alcance passa por decisões políticas, por mudança de cultura dos magistrados brasileiros e dos demais operadores do Direito e por um maior controle da sociedade.

Nesse brevíssimo relato do quadro geral em que se encontra o Poder Judiciário, localizamos a importância das Escolas de Judiciais como veículo de transformação do magistrado brasileiro e conseqüente contribuição na superação da crise em que se encontra a Justiça no Brasil

Ela tem missão constitucional introduzida que foi a sua necessidade através da previsão de cursos oficiais de formação e aperfeiçoamento do magistrado prevista no artigo 93, IV da Constituição Federal. A Carta de 1988 quis que a sociedade brasileira tivesse julgadores competentes, atualizados e céleres e por isso a escola da magistratura há que ser desenvolvida como um centro de estudos, de debates, como fonte de evolução do pensamento jurídico e sua correta aplicação, buscando a concretização do seu objetivo, mantendo o magistrado atualizado, conhecendo profundamente a sociedade em que presta sua jurisdição para dirimir com eficácia os conflitos, restabelecendo, assim a paz social.

É preciso, entretanto, que cada magistrado tenha consciência desse dever constitucional de manter-se bem atualizado, tomar co-





nhecimento dos novos rumos traçados pelo Direito moderno, os novos direitos fundamentais, a sua nova hermenêutica, aplicando com competência os mecanismos colocados à sua disposição, para que todos os cidadãos sejam por eles beneficiados. O aperfeiçoar-se é portanto um dever imposto pela Constituição ao magistrado brasileiro, e como tal deverá ser observado.

Sabemos que o volume de serviço com que se depara a maioria dos juízes representa uma eterna espada de Damocles sobre suas cabeças tornando o trabalho frustrante pela impossibilidade de executá-lo dentro de prazos e níveis de qualidade razoáveis, causando-lhes estresse, com reflexos diretos na sua saúde. É preciso pois, saber dosar as responsabilidades partilhando o tempo de que dispomos pelas atividades pelas quais somos responsáveis, obedecida a ordem de prioridades. É preciso lutar por um Judiciário viável que nos permita cumprir nossas tarefas com eficiência e satisfação, livres dos eternos conflitos de não estar cumprindo adequadamente o dever que lhe foi destinado. É preciso também desenvolver o hábito do estudo diário, sistemático, proceder a leituras que nos mantenham sempre bem informados no contexto social. É preciso não parar de pensar e continuar sempre no caminho do aperfeiçoamento, na busca do perfil de um juiz ideal pois, assim, estaremos certo de que o nosso objetivo está sendo alcançado e a sociedade beneficiada por uma magistratura eficiente e consciente.

Este segundo número da *revista da Escola Superior da Magistratura* é mais um esforço no sentido do aperfeiçoamento. Nele se encontram temas de aulas que foram ministradas durante o semestre e temas outros que foram desenvolvidos por magistrados a partir de suas experiências e pesquisas ou de professores da escola que dessa forma estarão escrevendo a história dessa evolução.

Estamos certos que encontramos o caminho a ser percorrido. Longo, árduo mas muito gratificante pela convicção de que estamos fazendo a nossa parte na consecução do bem comum da grande nação brasileira.

DESA. CLARA LEITE DE REZENDE,
Diretora da ESMESE

